

PORTARIA FLXIII Nº 773 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Processo nº SEI-310003/000152/2026; e

CONSIDERANDO o preceituado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações para aquisição de bens, Contratações de serviços ou obras no âmbito da Fundação Leão XIII, visando garantir o adequado planejamento e a eficiência dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Agente administrativo - Sarah Freitas Masini - Id Funcional 5118738-3
Agente demandante/técnico (Superintendência de Assistência Especializada - SUPAE) - Luanna Cunha Martins Dias - Id Funcional 5149188-5

Agente demandante/técnico (Superintendência de Assistência Especializada - SUPAE) - Tatiane de Oliveira Souza Cavalcanti - Id Funcional 5111598-0

Agente demandante/técnico (Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTECINF) - Marcus Vinícius Mendes Azevedo - Id Funcional 4322900-0

Agente demandante/técnico (Departamento de Suprimentos - DEPSU-PR) - Rafaela Gomes de Souza Cruz - Id Funcional 5097615-0

Agente demandante/técnico (Departamento de Serviços - DEPSERV) - Vanderson Naim dos Santos Campelo - Id Funcional 5137158-8

Agente demandante/técnico (Departamento de Serviços - DEPSERV) - Pedro Ivo Silveira Carvalho - Id Funcional 5119305-1

Agente demandante/técnico (Departamento de Direitos Humanos - DE-PR) - Cássia Pinheiro Mendes - Id Funcional 39253040

Art. 3º - Para os efeitos dispostos nesta Portaria, consideram-se:

I - agente administrativo: servidor com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades inerentes aos processos de contratação.

II - agente demandante: servidor responsável por identificar as necessidades, formalizar a demanda e participar dos estudos prévios às compras e contratações.

III - agente técnico: servidor com competência técnica específica, responsável por subsidiar as contratações/compras com análises, pareceres, especificações técnicas, estudos, estimativas e demais informações necessárias à adequada definição do objeto.

Art. 4º - Compete à Equipe de Planejamento das Contratações elaborar e assinar os estudos técnicos preliminares, o termo de referência ou projeto básico, o orçamento estimado e o mapa de riscos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A assinatura dos artefatos da fase preparatória será restrita aos membros da Comissão que detenham pertinência temática e atribuição específica relativa ao seu conteúdo, não havendo necessidade de que todos os membros designados no artigo 2º assinem todas e quaisquer demandas.

Art. 6º - A Equipe de Planejamento das Contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento das compras e contratações e poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca dos documentos que compõem a fase preparatória, até a conclusão da compra/contratação, entendida como a homologação da licitação ou ratificação da compra/contratação.

Art. 7º - A Equipe de Planejamento das Contratações poderá convocar servidores de outros departamentos para eventuais esclarecimentos, de forma a contribuir com os estudos prévios às compras e contratações.

Art. 8º - A Equipe de Planejamento das Contratações terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente da Fundação Leão XIII

Id: 2712628

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

*** DESPACHOS DA PRESIDENTE**
DE 03.01.2026

PROCESSO Nº Nº SEI-310003/000068/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021, em favor da empresa ÁGUAS DE NITERÓI, inscrita no CNPJ nº 02.150.336/0001-66, no valor total de R\$ 516.509,16 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e nove reais e dezesseis centavos) para contratação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto para o município Niterói.

PROCESSO Nº Nº SEI-310003/000085/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021, em favor da empresa ENEL - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, no valor total de R\$ 40.747,74 (quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para contratação de serviços de distribuição de energia elétrica para atender a unidade CRS Itaipú.

PROCESSO Nº Nº SEI-310003/000022/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021, em favor da empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 16.727.386/0001-78, no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para contratação de serviços de aquisição, fornecimento e respectivas recargas de créditos mensais, sob demanda, de vale transporte em cartão magnético, no sistema de bilhete eletrônico instituído no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº Nº SEI-310003/000083/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021, em favor da empresa ENEL - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, no valor total de R\$ 126.165,48 (cento e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para contratação de serviços de aquisição, fornecimento de distribuição energia elétrica para as unidades CS Brasília, Par Vila Lage, Nac São José do Vale do Rio Preto, CS Fonseca, Nac Maricá, Par Santo Antonio de Pádua, CS São Domingos, CS Itaúna e Par Itaperuna.

DE 04.02.2026

PROCESSO Nº Nº SEI-310003/000082/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021, em favor da empresa LIGHT ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ nº 60.444.437/0001-46, no valor total de R\$ 73.171,08 (setenta e três mil cento e setenta e um reais e oito centavos) para contratação de serviços de distribuição de energia elétrica para atender a unidade Vila dos Idosos de Sepetiba no Município do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº Nº SEI-310003/000066/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021, em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 - SP S/A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03, no valor total de R\$ 164.724,91 (cento e ses-

senta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) para contratação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto nos municípios de Miracema, Maricá e São Gonçalo.

PROCESSO Nº Nº SEI-310003/000051/2026 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021, em favor da empresa LIGHT ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ nº 60.444.437/0001-46, no valor total de R\$ 149.656,68 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica que atende a unidade CRS Campo Grande no município do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº Nº SEI-310003/001441/2025 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021, em favor da empresa GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE S/A, inscrita no CNPJ nº 48.102.539/0001-88, no valor total de R\$ 17.022,40 (dezesete mil vinte e dois reais e quarenta centavos) para contratação de serviços de aquisição, fornecimento e respectivas recargas de créditos mensais, sob demanda, de vale transporte em cartão magnético, no sistema de bilhete eletrônico instituído Estado do Rio de Janeiro, atendendo à Região dos Lagos, abrangendo os municípios de Cabo Frio, Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Iguaçu Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.01.2026

PROCESSO Nº SEI-310003/000142/2026 - RECONHEÇO a dívida de despesas de exercício anterior no valor total de R\$ 5.898,45 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) a favor da empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A inscrita sob CNPJ Nº 03.746.938/0015-49, relativa a prestação dos serviços de Almoxarifado Virtual, referente ao período de Dezembro/2025.

* Omitido do D.O. do dia 05/02/2026

Id: 2712349

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 05.01.2026

PROCESSO Nº SEI-310002/000968/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa Claro S/A, no valor de R\$ 1.877,78 (mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), oriunda de fatura em aberto referente ao exercício de 2020, cuja obrigação foi objeto de reconhecimento formal no exercício anterior, não tendo sido possível sua quitação à época em razão do encerramento do respectivo exercício financeiro e do cancelamento do empenho correspondente. O presente reconhecimento é realizado para fins de viabilizar a regularização da obrigação e adoção das providências orçamentárias e financeiras necessárias à sua quitação, consignado no orçamento desta Fundação para o corrente exercício. O Ato de Reconhecimento de Dívida anteriormente publicado, como registro de reconhecimento da obrigação, teve sua validade para o exercício pretérito, sendo este presente ato formalizado com vistas a possibilidade de sua execução no exercício financeiro vigente. Com base no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/79, no capítulo VI do Decreto Estadual 41.880 de 25/05/2009.

Id: 2712747

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****ATA DE REUNIAO****ATA DE JULGAMENTO - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026**

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 11 horas, em sua sede na Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Terceira Reunião da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro. Decidiram com os votos dos membros servidores desta SEEL, Graciane da Silva Rosa, Jully Ida Nascimento Marinho, Letícia Gaia, João Lucas Orsay e Dayana dos Santos Ferreira; e, do membro representante da sociedade civil: Marcelo Neves dos Santos. Foi, tempestivamente, justificada a ausência da demais servidora Marcia Peixoto Mota, e, ainda, justificada a ausência da representante da sociedade civil Bianca Arnelin Silva, estas por motivo de força maior, ante as incompatibilidades profissionais nesta data, sendo aceita pela Presidente. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - ATLETA NICOLLE CALHEIROS BODYBOARD (SEI-300001/000062/2026) - Aprovado; (II) - MOVIMENTO & VIDA (SEI-300001/002538/2025) - Aprovado com ressalva; (III) - CONSUMINDO ESPORTE (SEI-300001/000917/2026) - Aprovado; (IV) - FIM DE ANO FELIZ - 5ª EDIÇÃO (SEI-300001/002775/2025) - Aprovado com ressalva; (V) - GAMECRAFT RIO DE JANEIRO (SEI-300001/002725/2025) - Aprovado; (VI) - NOVA IGUAÇU VOLEIBOL TODAS AS CATEGÓRIAS (SEI-300001/000488/2026) - Aprovado; (VII) - CORRIDA DE VERA CRUZ ANO 4 (SEI-300001/003110/2025) - Aprovado com ressalva; (VIII) - CONEXÃO INTERIOR - ED. VALE DO CAFÉ (SEI-300001/000489/2026) - Aprovado com ressalva; (IX) - CONEXÃO INTERIOR - VOLTA REDONDA (SEI-300001/000910/2026) - Aprovado com ressalva; (X) - ENERGY SUMMIT 2026 - INOVAÇÃO NOS ESPORTES (SEI-300001/002977/2025) - Aprovado com ressalva; (XI) - SKATE CONECTA RJ (SEI-300001/000175/2026) - Aprovado com ressalva; (XII) - ARENA DE LAZER LIGHT - SÃO JOÃO DE MERITI (SEI-300001/000010/2026) - Aprovado com ressalva; (XIII) - GIGANTES DA AREIA - CIRCUITO DE FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS (SEI-300001/002708/2025) - Aprovado com ressalva; (XIV) - PROPÓSITO ESPORTE 2 (SEI-300001/000808/2026) - Aprovado; (XV) - PROPÓSITO ESPORTE (SEI-300001/000806/2026) - Aprovado; (XVI) - PROPÓSITO ESPORTE 3 (SEI-300001/000809/2026) - Aprovado; (XVII) - MARTIAL ARTS CHAMPIONSHIP 2026 (SEI-300001/000168/2026) - Aprovado com ressalva; (XVIII) - PROJETO ENERGIA EM MOVIMENTO (SEI-300001/002956/2025) - Aprovado com ressalva. Além dos relatores, participaram desta reunião: Eduarda Gomes Araujo - Coordenadora de Projetos Incentivados e Felipe Dias da Costa Morse - Assistente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. PROCESSO SEI-300001/000263/2026.

Id: 2712714

Secretaria de Estado de Turismo**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04/02/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000147/2026 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor do ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DA RENOVACÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 05.988.348/0001-52, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 23, grupo 10, pavimento 18, salas 1823 e 1824 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.031-902, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ, por meio de contrato de patrocínio, ao Projeto "Alegrei-vos - Circuito de Carnaval", a ser realizado de forma concomitante em 12 (doze) polos de execução,

nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, nos municípios de Rio de Janeiro, São Francisco do Itabapoana, Miracema, São José de Ubá, Nova Iguaçu, Resende, Barra Mansa, Volta Redonda, São Gonçalo, Duque de Caxias, Angra dos Reis e Guapimirim, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Id: 2712695

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 388 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE/RJ), NA ANÁLISE PREVENTIVA DE CONFORMIDADE E RISCOS DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.821, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no inciso VIII do art. 5º da Resolução CGE nº 154, de 09 de agosto de 2022, e na forma do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-320001/003104/2025, e

- o Decreto Estadual nº 48.821, de 28 de novembro de 2023, que estabelece os procedimentos prévios à realização de Registro de Preços e à adesão a Atas de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual;

- a importância de uniformizar e padronizar os procedimentos relativos às análises preventivas de conformidade e gestão de riscos previstas no referido Decreto;

- a necessidade de estabelecer delegação interna de competências para assegurar maior celeridade, organização e efetividade nas manifestações preventivas;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar as diretrizes e os procedimentos para a atuação da Assessoria Técnica de Demandas Especiais (ASSTEDE), no âmbito da Subcontroladoria Geral do Estado (SUBCGE), da Controladoria-Geral do Estado, na análise preventiva de conformidade e riscos de processos de registro de preços e adesão a atas de registro de preços, nos termos do Decreto Estadual nº 48.821, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - A análise preventiva de conformidade e riscos será formalizada por meio de Relatório Técnico, elaborado com base na técnica de auditoria de conformidade prevista nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP, em especial a NBASP 4000.

§1º - A análise tratada neste artigo não compreende ações típicas de auditoria interna, fiscalização de mérito, avaliação de vantajosidade, reavaliação de preços ou exame do conteúdo técnico do objeto, limitando-se à verificação de aderência formal e metodológica dos seguintes documentos:

- Manifestação da SEPLAG (§1º do art. 1º do Decreto nº 48.821/2023);
- Documento de oficialização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Mapa de Riscos;
- Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (RAPP);
- Parecer jurídico do órgão de assessoramento;
- Nota da Unidade de Controle Interno (UCI); e
- Ofício de solicitação do titular do órgão ou entidade demandante.

§2º - A análise de vantajosidade, economicidade, avaliação técnica do objeto e a reavaliação de preços ou parâmetros de mercado, em seu conteúdo material, permanecem sob responsabilidade do órgão ou entidade demandante, no âmbito das funções de gestão e de controle interno, competindo à Controladoria Geral do Estado, no exercício do controle preventivo, a verificação da existência, consistência procedimental e aderência metodológica do juízo de vantajosidade apresentado.

Art. 3º - As manifestações emitidas pela ASSTEDE/SUBCGE têm caráter preventivo, técnico e não vinculante, visando mitigar riscos e orientar o gestor público na tomada de decisão, sem substituir a decisão administrativa do órgão ou entidade demandante.

Art. 4º - Fica delegada ao Subcontrolador-Geral do Estado a competência para encaminhar, em nome da Controladoria Geral do Estado, os processos SEI contendo os Relatórios Técnicos elaborados pela ASSTEDE, ou por outra unidade que venha a sucedê-la.

§1º - O modelo-padrão do Relatório Técnico será definido pelo Subcontrolador-Geral do Estado.

§2º - A CGE deverá se manifestar sobre os processos recebidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme art. 2º do Decreto nº 48.821/2023.

§3º - O Subcontrolador-Geral do Estado poderá, tempestivamente, homologar, complementar ou ajustar os Relatórios Técnico, assegurando uniformidade técnica e coerência institucional.

§4º - A delegação prevista neste artigo não exclui a supervisão do Controlador-Geral do Estado, que poderá avocar o processo a qualquer tempo.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2712664

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 05.02.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001221/2025 - ADJUDICO e **HOMOLOGO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução CGE nº 375, de 18 de setembro de 2025, em especial o inciso VIII, do artigo 1º, o certame licitatório praticado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025, pelo menor preço global, no valor total de R\$ 369.300,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), referente à empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas e operacionais no âmbito da CGE, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, em favor da empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.285.255/0001-05, tendo em vista o conteúdo nos autos do processo.

Id: 2712658

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sexta-feira, 06 de Fevereiro de 2026 às 03:55:04 -0200.